



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1677
Folha: 37
Protocolo: 155.903
Via: Original
Cartório: 6-58

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

07 FEB 2012

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze (01/08/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta capital, estabelecida na Avenida Assis Chateaubriand nº 2.015, Setor Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.600.757/0001-41, neste ato representada por seus sócios: **Wagner Cabral**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI.RG nº 64.170-SSP/GO e do CPF/MF nº 005.102.111-00, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 4 nº 625, aptº 1001, Setor Oeste, este por sua vez se faz representar por sua procuradora bastante, **Flávia Cabral Mafra**, brasileira, casada, contadora, portadora da CI.RG nº 462.055-SSP/GO e do CPF/MF nº 515.518.881-49, residente e domiciliada nesta capital, conforme procuração lavrada nestas notas, no livro 1184, fls. 122/123, em 28/10/2008; e, **Romildo Machado**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI.RG nº 43.812-1244655-SSP/GO-2ª via e do CPF/MF nº 035.544.061-04, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 1 nº 900, aptº 1701, Setor Oeste, este por sua vez se faz representar por sua procuradora bastante, **Fernanda Araújo Machado**, brasileira, solteira, maior e capaz, economista, portadora da CI.RG nº 3.013.083-SSP/GO e do CPF/MF nº 634.663.171-34, residente e domiciliada nesta capital, conforme procuração também destas notas, tomada no livro 1173, fls. 8/9, em 21/07/2008; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **CARLOS ISSA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro civil, portador da CI nº 6238/D-CREA/GO, e do CPF nº 422.183.811-68, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 55, quadra 120, lote 17, nº 1026, Centro; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **Um lote de terras**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1677
Folha: 38
Protocolo: 155.903
Via: Original
Cartório: 6-58

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

07 FEB 2012

Assinatura

de número 07 (sete), da quadra OG-17, situado na Rua CRP-14, no loteamento denominado **RESIDENCIAL PRIMAVERA**, nesta capital, com a área de 300,00 m²; medindo: 15,00 metros de frente; 15,00 metros pelo fundo, dividindo com o lote 33; 20,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 06; e, 20,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 08; conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca, sob o nº **95.653**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **461.017.0070.000-9**; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador à paz e à salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceitos de nº 604402011-08001011, emitida em 23/05/2011, com validade até 19/11/2011, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 06/07/2011, com validade até 02/01/2012, e a Certidão Negativa expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1677
Folha: 39
Protocolo: 155.903
Via: Original
Cartório: 6-58

07 FEB 2012

Assinatura

da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº ml da verdade.

Goiânia, 01 de agosto de 2011

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

MAC EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA

Wagner Cabral

Pp. Flávia Cabral Mafra

MAC EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA- SCP

Romildo Machado

Pp. Fernanda Araújo Machado

CARLOS ISSA

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$ 379,00

R\$ 25,63

01/08/2011



DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

